


[Digite texto] ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 36771185 – Dom Feliciano  
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Exmo.Sr.  
Cristiano José Studzinski  
D.D Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.  
N/CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO	
Protocolo nº	773/21
Data:	13/04/21
	
RESPONSÁVEL	

ANA CLAUDIA LESNIK, Vereadora deste Parlamento com assento na bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB vem à presença de Vossa Excelência, requerer que o anexo projeto de Lei seja encaminhado para deliberação do duto plenário dessa Casa.

Dom Feliciano, 13 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Lesnik  
Vereadora – PSDB

PROJETO DE LEI Nº

**0003/2021**

Altera o art. 22 capt.1 da Lei nº 3.299, de 22/08/2017, que dispõe, define, normaliza e regulamenta os benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do Município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 22 da Lei Municipal nº 3.299 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que:*

*I - Tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência e **mulheres vítimas de violência doméstica.***

*II - Estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; ou*

*III - Tenham a sua moradia interditada por ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.*

*IV - Atendam aos requisitos constantes do art. 7º desta Lei”.*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

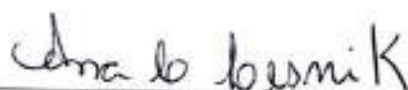
GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2021.

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal

[Digite texto] ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 36771185 – Dom Feliciano  
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, é de extrema importância que façamos essa modificação na lei, para que se possibilite que **as mulheres que sofrem violência doméstica** também possam receber o devido amparo. O auxílio aluguel é uma ajuda temporária, porém que pode fazer toda diferença em momentos como esse.



---

Ana Claudia Lesnik  
Vereadora – PSDB